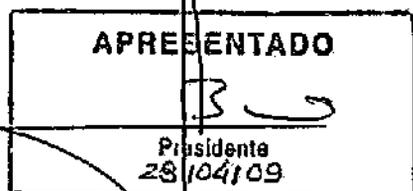




Apelo ao Ministério da Saúde para criação de mais leitos psiquiátricos, em atendimento à política antimanicomial estabelecida pela Lei Federal 10.216/2001.



Considerando que há mais de 18 anos o então deputado Paulo Delgado (PT-MG) apresentou, e foi rejeitado, um projeto de lei propondo o fechamento dos hospícios;

Considerando que em 2001 foi promulgada a Lei Federal n.º 10.216, que *"dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental"*, baseada no referido projeto rejeitado, com o intuito de proteger os direitos dos doentes, redirecionando o modelo assistencial dos chamados "manicômios" ;

Considerando que, com a promulgação da referida norma, o governo – cujo objetivo principal era acabar com o atendimento desumano aos internos - fechou parte dos hospitais psiquiátricos, mas não criou atendimento suficiente para os doentes que saíram destas instituições;

Considerando que, em 2007, o Brasil contava com 16,5 milhões de doentes mentais precisando de internações eventuais, além de tratamento ambulatorial;

Considerando que só de 2002 a 2007 o total de leitos psiquiátricos caiu de 51.393 para 38.842, e que no lugar dos 12.551 fechados foram montados apenas 1.123 Centros de Atenção Psicossocial-CAPS, a maioria com serviços ambulatoriais e raros locais de internação;

Considerando que o movimento antimanicomial, em nosso País, só criou problemas na área da medicina psiquiátrica, pois, atualmente, quase não existem hospitais que atendam a pacientes com distúrbios mentais e dos poucos que existem grande parte não aceita internação nem mesmo para casos graves, empurrando o doente para longe de seus familiares, muitas vezes impossibilitando as visitas - o que, na maioria das vezes piora a situação;

Considerando que a intenção da lei era seguir o modelo definido pelo italiano Franco Basaglia, que, em 1961, assumiu a direção do Hospital Psiquiátrico de Gorizia (Itália) e transformou o manicômio em uma comunidade terapêutica com princípios humanistas;



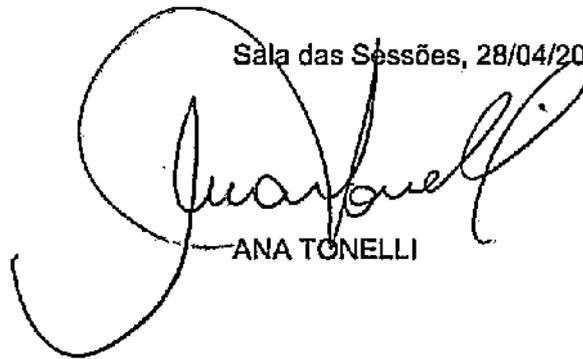
Considerando que, infelizmente, esse não foi o resultado obtido no nosso país;

Considerando que as famílias dos doentes não os internam para se livrarem do problema - muito pelo contrário, o que ocorre é que na maioria das vezes fica impossível conviver com esses pacientes, que tendem a ameaçar a própria vida e da dos que os rodeiam,

**Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Ministério da Saúde para criação de mais leitos psiquiátricos, em atendimento à política antimanicomial estabelecida pela legislação acima mencionada, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Presidente da República, Sr. Ministro de Estado da Saúde e o Sr. Secretário de Estado da Saúde.**

B,

Sala das Sessões, 28/04/2009



ANA TONELLI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 28 de maio de 2009.

**OFÍCIO G.S. n.º 2.431/2009**

Senhor Presidente,

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

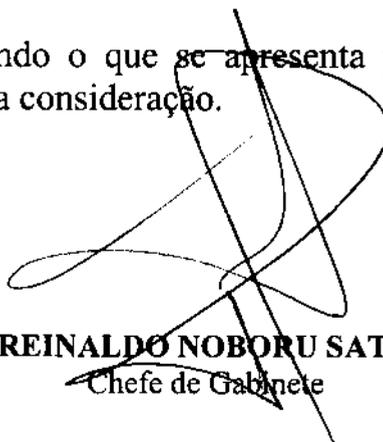
Presidente  
09/06/2009

Ao cumprimentá-lo cordialmente, confirmamos o recebimento do Ofício PR/DL 276/09, datado de 05/05/09, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia da Moção n.º 24/09, de autoria da Vereadora Ana Tonelli, solicitando a criação de mais leitos psiquiátricos, em atendimento à política antimanicomial estabelecida pela Lei Federal n.º 10.216/2001.

Sobre o assunto, manifestou-se o Grupo Técnico de Ações Estratégicas da Coordenadoria de Planejamento em Saúde, órgão desta Pasta, através da **Informação CPS/GTAE GS n.º 537/09, datada de 22/05/09**, cuja cópia anexamos ao presente.

Diante do contido no documento supra mencionado, informamos que o atendimento da presente solicitação encontra-se prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e distinta consideração.



**REINALDO NOBORU SATO**  
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
GRUPO TÉCNICO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**  
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – 8º andar – sala 813 – Tel.: (11) 3066-8224



**Informação: CPS/GTAE GS 537 /09**

**Referência: Of. PR/DL 276/2009-Câmara Municipal de Jundiaí**

**Assunto: Criação de leitos psiquiátricos**

**Data: 22/05/2009**

Em atenção ao Ofício PR/DL 276/2009, datado de 05 de maio de 2009, encaminhado ao Sr Secretário de Estado da Saúde pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiaí, no qual é solicitado o aumento do número de leitos psiquiátricos, informamos que:

Na rede de atenção em saúde mental, o Município de Jundiaí possui um CAPS III, funcionando 24 horas, com cinco leitos, podendo abrigar, por até sete noites consecutivas, aquelas pessoas que se encontram em crise que justifique seu acolhimento no período noturno e finais de semana.

Além desse CAPS III, possui também um CAPSi, voltado para a atenção à criança e ao adolescente e um CAPSad, voltado para pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas.

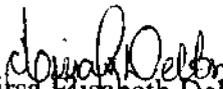
A Política Nacional de Saúde Mental preconiza a implantação de leitos psiquiátricos em hospitais gerais, motivo pelo qual o referido Município pode instalar esses leitos, se necessários, nos hospitais gerais conveniados com o SUS, tais como o Hospital São Vicente ou a Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio.

Além disso, o Município poderia implantar um segundo CAPS III, ampliando assim a cobertura para os seus 347.738 habitantes.

O Município de Jundiaí reúne, portanto, todas as condições para ter uma rede de atenção em saúde mental que prescindia de encaminhamento dos seus munícipes para outro município, evitando o rompimento de laços afetivos e familiares tão imprescindíveis para o tratamento de quem sofre de transtorno mental.

Cabe ainda esclarecer que o motivo do fechamento de leitos em hospitais psiquiátricos no Estado de São Paulo foi o atendimento precário oferecido, após a concessão de várias chances para que os mesmos se adequassem às normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária e da Política de Saúde Mental.

Assim instruído, encaminhe-se ao GS para ciência e prosseguimento.

  
Mirsa Elisabeth Dellosi  
GTAE-Saúde Mental

  
Dra. Santa Barros  
Coordenadora do GTAE